



## **DECRETO Nº 219/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Declara de utilidade e necessidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que indica, localizados neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, através da Lei Orgânica do Município, e, amparado pelas disposições contidas nos artigos 2º e 5º, alíneas “E”, “F”, “I” e “M”, e artigo 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365 de junho de 1941, e, considerando o interesse do Município na consolidação do parque industrial e na expansão coordenada da área urbana e adjacências da sede do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O artigo 1º, do DECRETO Nº 136/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023, passa a vigorar com a seguinte redação

**Art. 1º** – Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação “*ad corpus*”, amigável ou judicial, os imóveis a seguir especificados:

Chácara Silva – 1, Matrícula nº 17.793

**UM IMÓVEL RURAL** denominado “**SÍTIO SÃO SEBASTIÃO**”, com a área de 10,00,00 hectares (dez hectares), ou sejam, 4,00 alqueires da medida paulista, constituído pelo lote sob número 19 (dezenove) regular da zona suburbana no município Santa Rita do Pardo, comarca de Bataguassu Estado de Mato Grosso do Sul, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: “Começa no marco de nº 01 (um), o ponto cravado entre as confrontações dos lotes suburbanos nºs XIII e 18; daí segue, com o rumo magnético de 51º24’20” SE e na distância de 250,00 metros até encontrar o marco de nº 02 (dois); daí deflete a direita com o rumo magnético de 36º34’20”SW e a distância de 400,00 metros, até o marco número 03 (três), confrontando com um corredor público existente; deste deflexiona a direita com o rumo magnético de 51º24’20”NW e na distância de 250,00 metros, até encontrar o marco de número 04 (quatro), confrontando com quem de direito; deste deflexiona novamente a direita, confrontando com o lote suburbano número 18, no rumo magnético de 36º34’20”NE, na distância de 400,00 metros, até encontrar o marco de número 01 (um), onde teve início e tem fim esta descrição perimétrica, conforme levantamento feito pelo engenheiro Civil, Marco Antonio Paulino Maia, CREA nº 173.926-AP-SP e Visto 758-P-MS. Cadastro no INCRA, exercício 1985, código do imóvel: 912.026.007.471-5, área total: 19,3



Sítio São Sebastião, Matrícula nº 17.795

**UM IMÓVEL RURAL** denominado “**CHÁCARA SILVA – 1**” constante do lote nº 13 (treze), com a área de 9,90,00 has. ou 99.000 ms<sup>2</sup>., situado na zona suburbana do município de Santa Rita do Pardo, comarca de Bataguassu Estado de Mato Grosso do Sul, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: - Tem início o roteiro da área acima mencionada, no marco 01 (um) que foi cravado nas confrontações do lote sob nº XII e a margem esquerda do Córrego do Corixo, daí pelo mesmo Córrego sobe acompanhando a mesma margem até encontrar o marco de número 02 (dois) daí deflete a direita com o rumo magnético de 36° 34' 20SW, distância de 400,00 metros até o marco de número 03 (três) confrontando com o corredor Público existente; deste deflexiona a direita como rumo magnético de 51° 24'20”NW e a distância de 250,00 metros até o marco número 04 (quatro) confrontando com o lote 19 de propriedade do Sr.Sebastião Martins da Silva, deste deflexiona novamente a direita confrontando com o lote nº XII, acima mencionado no rumo magnético de 36° 34'20”NE, na distância de 392,00 metros até o marco de número 01 (um), onde teve início e tem fim esta descrição perimétrica.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo – MS,  
em 27 de novembro de 2023.

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**  
Prefeito



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA Nº 005, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Constitui a Comissão de Avaliação de Amostras de Uniforme Escolar".

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE UNIFORME ESCOLAR, para atuar no Processo Licitatório nº 138/2023, Pregão nº 072/2023, abaixo nominadas:

- Ivone Aparecida Rodrigues Faustino, matrícula nº 79901;
- Maria de Fátima Munim Ferreira, matrícula nº 19001;
- Eunedir Gregório da Silva, matrícula nº 9701 e 9702.

Art. 2º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como relevância ao município, portanto, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e

Diário Oficial do Município.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

O MUNICÍPIO DE Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação, torna público que está aberta à licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar a Revitalização da Praça do Bairro Novo Horizonte II no Município de Santa Rita do Pardo MS, em conformidade com o Edital, Projeto básico e demais anexos.

TIPO: Menor Preço Global

DATA: 13/12/2023

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00h (Horário Oficial de Brasília)

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site [www.santaritadopardo.ms.gov.br](http://www.santaritadopardo.ms.gov.br) e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:30 às 14:00 horas (Horário Oficial Brasília), no Setor de Licitações, na Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo - MS ou através do telefone (67) 3591-2511 ou [licitacao@psr@santaritadopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@psr@santaritadopardo.ms.gov.br).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia 13/12/2023 às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília), na Sala de Licitações do Município de Santa Rita do Pardo-MS, Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo - MS.

Santa Rita do Pardo/MS, 24 de novembro de 2023.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo

### HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do processo licitatório, referente ao Processo Administrativo nº 147/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente.

#### RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela comissão de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021, cujo objeto é Contratação da Dupla "Max e Luan" selecionada para realizar o Show em comemoração ao Aniversário da Cidade de Santa Rita do Pardo-MS, que deverá realizar-se em 15 de Dezembro de 2023, em conformidade com o termo de referência e demais anexos.

II - HOMOLOGAR as empresas:

M&L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

III - Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - A Presidente para as providências pertinentes;

V - Publique-se na forma legal.

Santa Rita do Pardo - MS, 27 de novembro de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

### HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do processo licitatório, referente ao Processo Administrativo nº 148/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente.

#### RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela comissão de licitação, com fulcro no Art. 25, inciso II, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade de advogados para Prestação de Serviços especializados de Consultoria em Direito Regulatório e Energia, visando a correção dos critérios legais aplicados na distribuição dos Royalties ao Município de Santa Rita do Pardo-MS, por meio de medidas judiciais e/ou administrativas, em conformidade com o Termo de referência e demais anexos.

II - HOMOLOGAR as empresas:

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Perfazendo o valor de 20% (vinte por cento), decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao município.

III - Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - A Presidente para as providências pertinentes;

V - Publique-se na forma legal.

Santa Rita do Pardo - MS, 27 de novembro de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

### RATIFICAÇÃO DA DESPESA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

#### INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

Reconheço o processo de Dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação da Dupla "Max e Luan" selecionada para realizar o Show em comemoração ao Aniversário da Cidade de Santa Rita do Pardo-MS, que deverá realizar-se em 15 de Dezembro de 2023, em conformidade com o termo de referência e demais anexos.

M&L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

U. O. 02/02/10 - SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL

Programa 13.392.0015.2019.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, LAZER E ESPORTIVAS

Natureza 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha 296

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 oitenta mil reais

Santa Rita do Pardo-MS, 27 de novembro de 2023

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

### RATIFICAÇÃO DA DESPESA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000148/2023

#### INEXIGIBILIDADE nº 18/2023

Reconheço o processo de Dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no 72-Art. 25, inciso II, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade de advogados para Prestação de Serviços especializados de Consultoria em Direito Regulatório e Energia, visando a correção dos critérios legais aplicados na distribuição dos Royalties ao Município de Santa Rita do Pardo-MS, por meio de medidas judiciais e/ou administrativas, em conformidade com o Termo de referência e demais anexos.

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Valores: 20% (vinte por cento), decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao município.

Dotação Orçamentária:

U. O. 02/02/08 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP

Programa 04.123.0007.2009.0000 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Natureza 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha 42

Santa Rita do Pardo-MS, 27 de novembro de 2023

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 219/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade e necessidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que indica, localizados neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, através da Lei Orgânica do Município, e, amparado pelas disposições contidas nos artigos 2º e 5º, alíneas "E", "F", "I" e "M", e artigo 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365 de junho de 1941, e, considerando o interesse do Município na consolidação do parque industrial e na expansão coordenada da área urbana e adjacências da sede do Município,

### DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º, do DECRETO Nº 136/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação "ad corpus", amigável ou judicial, os imóveis a seguir especificados:

Chácara Silva - 1, Matrícula nº 17.793

UM IMÓVEL RURAL denominado "SÍTIO SÃO SEBASTIÃO", com a área de 10,00,00 hectares (dez hectares), ou sejam, 4,00 alqueires da medida paulista, constituído pelo lote sob número 19 (dezenove) regular da zona suburbana no município Santa Rita do Pardo, comarca de Bataguassu Estado de Mato Grosso do Sul, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: "Começa no marco de nº 01 (um), o ponto cravado entre as confrontações dos lotes suburbanos nºs XIII e I8; daí segue, com o rumo magnético de 51º24'20" SE e na distância de 250,00 metros até encontrar o marco de nº 02 (dois), daí deflete a direita com o rumo magnético de 36º34'20" SW e a distância de 400,00 metros, até o marco número 03 (três), confrontando com um corredor público existente; deste deflexiona a direita com o rumo magnético de 51º24'20" NW e na distância de 250,00 metros, até encontrar o marco de número 04 (quatro), confrontando com quem de direito; deste deflexiona novamente a direita, confrontando com o lote suburbano número 18, no rumo magnético de 36º34'20" NE, na distância de 400,00 metros, até encontrar o marco de número 01 (um), onde teve início e tem fim esta descrição perimétrica, conforme levantamento feito pelo engenheiro Civil, Marco Antonio Paulino Maia, CREA nº 173.926-AP-SP e Visto 758-P-MS. Cadastro no INCRA, exercício 1985, código do imóvel: 912.026.007.471-5, área total: 19,3

Sítio São Sebastião, Matrícula nº 17.795

UM IMÓVEL RURAL denominado "CHÁCARA SILVA - 1" constante do lote nº 13 (treze), com a área de 9,90,00 hns. ou 99.000 m2, situado na zona suburbana do município de Santa Rita do Pardo, comarca de Bataguassu Estado de Mato Grosso do Sul, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: - Tem início o roteiro da área acima mencionada, no marco 01 (um) que foi enviado nas confrontações do lote sob nº XII e a margem esquerda do Córrego do Corixo, daí pelo mesmo Córrego sobre acompanhando a mesma margem até encontrar o marco de número 02 (dois) daí deflete a direita com o rumo magnético de 36º 34' 20SW, distância de 400,00 metros até o marco de número 03 (três) confrontando com o corredor público existente; deste deflexiona a direita como rumo magnético de 51º 24'20" NW e a distância de 250,00 metros até o marco número 04 (quatro) confrontando com o lote 19 de propriedade do Sr Sebastião Martins da Silva, deste deflexiona novamente a direita confrontando com o lote nº XII, acima mencionado no rumo magnético de 36º 34'20" NE, na distância de 392,00 metros até o marco de número 01 (um), onde teve início e tem fim esta descrição perimétrica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo - MS,  
em 27 de novembro de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
Prefeito